

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Fundo Municipal de Saúde de Tabira Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE CEP: 56780–000.

Sistema eletrônico utilizado: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

OBJETO:

Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARECER JURÍDICO - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA - SISTEMA ELETRÔNICO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **CONTRATO CORRESPONDENTE PUBLICAÇÕES**

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

Senhora Secretária de Saúde,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar ETP.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.o.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	Frascos	1500
DFD 2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	8000
DFD 3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	10007
DFD 4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000
DFD 5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidades	30000
DFD 6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	2000
DFD 7	ALBENDAZOL 400MG COMP	comp.	5000
DFD 8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	6000
DFD 9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	4000
DFD 10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
DFD 11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
DFD 12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	frasco	4000
DFD 13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	comp.	30000
DFD 14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	1500
DFD 15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	14000
DFD 16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	11000
DFD 17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	200000
DFD 18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
DFD 19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ampola	200000
DFD 20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	frasco	8000
DFD 21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML	frasco	3000
DFD 22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000
DFD 23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	frasco	1000
DFD 24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	frasco	2000
DFD 25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	300000
DFD 26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	comp.	300000
DFD 27	CARBOCISTEINA XAROPE	frasco	3000
DFD 28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP	comp.	500
DFD 29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G	pote	15
DFD 30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
DFD 31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
DFD 32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	7000
DFD 33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
DFD 34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	tubo	3000
DFD 35	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000
DFD 36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
			Ť
DFD 37	CIPROFIBRATO 100 MG	comp.	20000

DFD 40 DFD 41 DFD 42 DFD 43 DFD 44	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	comp. frasco	1000 300
DFD 41 DFD 42 DFD 43 DFD 44	·	frasco	300
DFD 42 DFD 43 DFD 44	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G		ا ا
DFD 43 DFD 44	,	tubo	3000
DFD 44	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	comp.	6000
DFD 45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3000
	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
DFD 46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
DFD 47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	1000
	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	comp.	1000
•	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	5000
	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		100000
	·	comp.	
-	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
DFD 54	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	6000
	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
DFD 56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	20000
DFD 58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	6000
DFD 59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	frasco	100
DFD 60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
DFD 61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comp.	200000
DFD 62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3500
	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	4000
·	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	
			3000
DFD 67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	frasco	20
	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco	20
	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	20
DFD 71	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	200
DFD 72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	300
DFD 73	IVERMECTINA 3MG COMP	comp.	1000
DFD 74	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	comp.	2000
DFD 75	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	15000
DFD 76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	tubo	100
DFD 77	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	7000
	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	·	10000
		comp.	
DFD 81	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	15000
DFD 86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
DFD 87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	3000
DFD 88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	1000
	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	tubo	2000
	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tubo	3000
	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	3000
	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
		·	
	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	20000
	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
	NIMODIPINO 30MG COMP	comp.	5000
	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	frasco	500
	NISTATINA 100.000UI/4G CREME	tubo	1800
DFD 99	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	frasco	300
DFD 100	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	1000
DFD 101	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	comp.	5000
DFD 102	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7000
	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	500
DFD 103	of the control of the		
DFD 103 DFD 104	PARACETAMOL 200 MC/ML SOLLICÃO OPAL 40 ML		
DFD 103 DFD 104 DFD 105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	
DFD 103 DFD 104 DFD 105 DFD 106	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
DFD 103 DFD 104 DFD 105 DFD 106 DFD 107	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	comp. frasco	20000 3000
DFD 103 DFD 104 DFD 105 DFD 106 DFD 107 DFD 108	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	comp.	20000

DFD 111	RANITIDINA 150 MG	ampola	2600
DFD 112	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA	comp.	5000
DFD 113	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ	sache	4000
DFD 114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G +	sache	5000
	CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G		
DFD 115	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	tubo	1000
DFD 116	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
DFD 117	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	frasco	1000
DFD 118	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	1000
DFD 119	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
DFD 120	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
DFD 121	succinato de metoprolol 100MG COMP	comp.	5000
DFD 122	SUFATO FERROSO 40MG COMP	comp.	50000
DFD 123	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pote	50
DFD 124	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	comp.	30000
DFD 125	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN- SÃO	frasco	5000
DFD 126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7000

- 4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

6.o.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. 6.3.O valor total é equivalente a R\$ 847.917,88.

7.o.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.o.RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente: 9.1.1.Pregão Eletrônico.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML		Frascos	1500
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		Unidades	8000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		Frascos	10007
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO		Unidades	10000
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		Unidades	30000
6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL		frasco	2000
7	ALBENDAZOL 400MG COMP		comp.	5000
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML		frasco	6000
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML		frasco	4000
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO		comp.	5000
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO		comp.	5000
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML		frasco	4000
13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA		comp.	30000
14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML		frasco	1500
15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO		comp.	14000
16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO		comp.	11000
17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		comp.	200000
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO		comp.	10000
19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		ampola	200000
20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL		frasco	8000
21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML		frasco	3000
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		comp.	10000
23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML		frasco	1000
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO		frasco	2000
25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		comp.	300000
26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO		comp.	300000
27	CARBOCISTEINA XAROPE		frasco	3000
28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP		comp.	500
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G		pote	15
30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO		comp.	30000
31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		comp.	30000
32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML		frasco	7000
33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO		comp.	50000
34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G		tubo	3000
35	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		comp.	10000
36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO		comp.	10000
37	CIPROFIBRATO 100 MG		comp.	20000
38	CIPROFLOXACINO 500MG COMP		comp.	50000
39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		comp.	1000

40	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	frasco	300
41	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tubo	3000
42	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	comp.	6000
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3000
45	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	1000
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	comp.	1000
49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	5000
51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	100000
52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
54	ESPIRONOLACTONA MG COMPRIMIDO	comp.	6000
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
57	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	20000
58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	6000
59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	frasco	100
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comp.	200000
62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3500
64	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	4000
65	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
66	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	3000
67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
68	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco	20
69	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE IL IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	20
70	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	20
71		frasco	200
72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	300
73	IVERMECTINA 6 MC COMPRIMIDO	comp.	1000
74	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	2000
75	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	comp.	15000
76	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML		100
77	LORATADINA 1 MG/ME AAROPE 100 ME LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	frasco	7000 50000
78	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
79 80	LOSARTANA POTASSICA 100 MIG COMPRIMIDO LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	comp.	
81	-	comp.	10000
82	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
83	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
84	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
85	METILDOPA 250 MIG COMPRIMIDO METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	
86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	15000 30000
87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO IO MIG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	comp.	
88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	3000
	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML 303FEN3AO OKAL 100 ML	tubo	2000
89 90	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	comp.	20000
-	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tubo	3000
91	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	
92	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO		3000 10000
93	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	20000
94	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
95 96	NIMODIPINO 30MG COMP	· · · · ·	5000
-	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	comp.	
97 98	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAU OKAL 50 ML	frasco tubo	500 1800
-	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO		
99 100	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco frasco	300 1000
100	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
101	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	· · · · ·	5000
	OMEPRAZOL 40 MG CAPSOLA OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	comp.	7000
103	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	
104	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	ampola	500
105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAO ORAL 10 ML PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	frasco	10000
	·	comp.	20000
107	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	frasco	3000
100		comp.	5000
	DDEDNICONA E MC COMPDIMIDO ELENCO ESTADUAL		
109	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000

112	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA	comp.	5000
113	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ	sache	4000
114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITR	 sache	5000
115	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	tubo	1000
116	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
117	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	frasco	1000
118	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	1000
119	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
120	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
121	succinato de metoprolol 100MG COMP	comp.	5000
122	SUFATO FERROSO 40MG COMP	comp.	50000
123	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pote	50
124	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	comp.	30000
125	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN- SÃO	frasco	5000
126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	Frascos	1500
ETP 2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	8000
ETP 3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	10007
ETP 4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000
ETP 5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidades	30000
ETP 6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	2000
ETP 7	ALBENDAZOL 400MG COMP	comp.	5000
ETP 8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	6000
ETP 9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	4000
ETP 10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	frasco	4000
ETP 13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	comp.	30000
ETP 14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	1500
ETP 15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	14000
ETP 16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	11000
ETP 17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	200000
ETP 18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ampola	200000
ETP 20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	frasco	8000
ETP 21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML	frasco	3000
ETP 22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000
ETP 23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	frasco	1000
ETP 24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	frasco	2000
ETP 25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	300000
ETP 26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	comp.	300000
ETP 27	CARBOCISTEINA XAROPE	frasco	3000
ETP 28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP	comp.	500
ETP 29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G	pote	15
ETP 30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	7000
ETP 33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	tubo	3000

ETP 35	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	1000
ETP 36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	comp.	1000
ETP 37	CIPROFIBRATO 100 MG	comp.	2000
ETP 38	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	comp.	5000
ETP 39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	100
ETP 40	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	frasco	30
ETP 41	DEXAMETASONA 4 MC COMPRIANDO	tubo	300
ETP 42 ETP 43	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	comp.	1000
ETP 44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	comp. frasco	300
ETP 45	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	comp.	1000
ETP 46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	2000
ETP 47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	100
ETP 48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	comp.	100
ETP 49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	4000
ETP 50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	500
ETP 51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000
ETP 52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	2000
ETP 53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 54	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	600
ETP 55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	4000
ETP 56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	1000
ETP 57	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	2000
ETP 58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	600
ETP 59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	frasco	10
ETP 60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	3000
ETP 61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	350
ETP 64	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	400
ETP 65	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 66	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	300
ETP 67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 68	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	frasco	2
ETP 69	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco	2
ETP 70	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	2
ETP 71	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	20
ETP 72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	30
ETP 73 ETP 74	IVERMECTINA 3MG COMP IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	comp.	100
ETP 75	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	1500
ETP 76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	comp.	10
ETP 77	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	700
ETP 78	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 79	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	1000
ETP 80	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	comp.	1000
ETP 81	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 82	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	1000
ETP 83	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 84	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	1000
ETP 85	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	1500
ETP 86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	3000
ETP 87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	300
ETP 88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	100
ETP 89	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	tubo	200
ETP 90	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comp.	2000
ETP 91	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tubo	300
ETP 92	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	300
ETP 93	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	1000
ETP 94	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	2000
ETP 95	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 96	NIMODIPINO 30MG COMP	comp.	500
ETP 97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	frasco	50
ETP 98	NISTATINA 100.000UI/4G CREME	tubo	180
ETP 99	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	frasco	30
ETP 100	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	100
	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	comp.	500
ETP 101		comp.	500
ETP 101 ETP 102	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA		
ETP 101 ETP 102 ETP 103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	
ETP 101 ETP 102			700 50 1000

ETP 108 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL ETP 109 PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL ETP 110 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO ETP 111 RANITIDINA 150 MG ETP 112 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA ETP 113 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ ETP 114 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + Sac	rasco 3000 pmp. 5000 pmp. 5000 pmp. 5000 pmp. 50000 pmpola 2600 pmp. 50000 pmp. 4000 pmp. 50000
ETP 109 PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL ETP 110 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO ETP 111 RANITIDINA 150 MG ETP 112 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA ETP 113 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ ETP 114 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + Sac	omp. 5000 omp. 50000 npola 2600 omp. 5000 ache 4000
ETP 110 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO COR ETP 111 RANITIDINA 150 MG amp ETP 112 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA COR ETP 113 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ SAC ETP 114 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + SAC	omp. 50000 npola 2600 omp. 5000 ache 4000
ETP 111 RANITIDINA 150 MG amp ETP 112 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA ETP 113 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ sac ETP 114 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G +	npola 2600 omp. 5000 ache 4000
ETP 112 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA ETP 113 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ ETP 114 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + Sac	omp. 5000 ache 4000
ETP 113 SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ SaC ETP 114 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + SaC	ache 4000
ETP 114 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G +	
	25ha 5000
	ache 5000
CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	
ETP 115 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL tu	ubo 1000
ETP 116 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO cor	omp. 5000
ETP 117 SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML fra.	asco 1000
ETP 118 SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML fra	asco 1000
ETP 119 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO cor	omp. 30000
ETP 120 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO cor	omp. 30000
ETP 121 succinato de metoprolol 100MG COMP cor	omp. 5000
ETP 122 SUFATO FERROSO 40MG COMP cor	omp. 50000
ETP 123 SULFADIAZINA DE PRATA 400G po	oote 50
ETP 124 SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP cor	omp. 30000
ETP 125 SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN- SÃO fra	asco 5000
ETP 126 SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL fra	asco 7000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a

alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 847.917,88.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 126 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.o.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	Frascos	150
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	800
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	1000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	1000
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidades	3000
6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	200
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	comp.	500
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	600
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	400
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comp.	500
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	frasco	400
13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	comp.	3000
14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	150
15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	1400
16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	1100
17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	comp.	1000
19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ampola	20000
20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	frasco	800
21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML	frasco	300
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	1000
23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	frasco	100
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	frasco	200
25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
27	CARBOCISTEINA XAROPE	frasco	300
28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP	comp.	50
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G	pote	1
30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	3000
31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp.	3000
32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	700
33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	tubo	3000
35	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000

36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
37	CIPROFIBRATO 100 MG	comp.	20000
38	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	comp.	50000
39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	comp.	1000
40 41	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	frasco tubo	3000
42	DEXAMETASONA 6,1% CREME 10 G DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	comp.	6000
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3000
45	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	1000
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	comp.	1000
49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	5000
51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	100000
52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
54	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	6000
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
57	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	20000
58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	6000
59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	frasco	100
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comp.	200000
62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3500
64	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	4000
65	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
66	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	3000
67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
68	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	frasco	20
69	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco	20
70	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	20
71	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	200
72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	300
73	IVERMECTINA 3MG COMP IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	comp.	1000
74	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	15000
75 76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	comp.	100
	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	7000
77 78	LORATADINA 1 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
79	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
80	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	comp.	10000
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
82	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
83	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
84	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
85	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	15000
86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	3000
88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	1000
89	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	tubo	2000
90	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
91	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tubo	3000
92	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	3000
93	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
94	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	20000
95	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
96	NIMODIPINO 30MG COMP	comp.	5000
97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	frasco	500
98	NISTATINA 100.000UI/4G CREME	tubo	1800
99	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	frasco	300
100	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	1000
101	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
102	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	comp.	5000
103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7000
104	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	500
	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	10000
105	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	comp.	20000

108	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
109	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
110	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
111	RANITIDINA 150 MG	ampola	2600
112	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA	comp.	5000
113	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ	sache	4000
114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	sache	5000
115	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	tubo	1000
116	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
117	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	frasco	1000
118	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	1000
119	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
120	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
121	succinato de metoprolol 100MG COMP	comp.	5000
122	SUFATO FERROSO 40MG COMP	comp.	50000
123	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pote	50
124	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	comp.	30000
125	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN- SÃO	frasco	5000
126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante. 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; E

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

AAADIA 100É ALMEIDA DA CUVA
MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.



ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"
···
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros
elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:
- 2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
- 2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. 2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	Frascos	1500	7,21	10.815,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	8000	0,03	240,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	10007	1,49	14.910,43
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000	0,14	1.400,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidades	30000	0,04	1.200,00
6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	2000	1,31	2.620,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	comp.	5000	0,44	2.200,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	6000	2,35	14.100,00
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	4000	2,60	10.400,00
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	0,39	1.950,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	0,35	1.750,00
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	frasco	4000	3,28	13.120,00
13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	comp.	30000	0,21	6.300,00
14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	1500	6,78	10.170,00
15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	14000	0,45	6.300,00
16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	11000	0,05	550,00
17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	200000	0,02	4.000,00
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,14	1.400,00
19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ampola	200000	0,04	8.000,00
20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	frasco	8000	6,09	48.720,00
21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML	frasco	3000	7,54	22.620,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000	0,71	7.100,00
23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	frasco	1000	5,51	5.510,00
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	frasco	2000	5,48	10.960,00
25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	300000	0,04	12.000,00
26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	comp.	300000	0,07	21.000,00
27	CARBOCISTEINA XAROPE	frasco	3000	4,88	14.640,00
28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP	comp.	500	1,43	715,00
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G	pote	15	22,31	334,6
30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,11	3.300,00
31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,08	2.400,00
32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	7000	6,72	47.040,00

33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,58	29.000,0
34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	tubo	3000	2,69	8.070,0
35	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000	0,21	2.100,0
36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO CIPROFIBRATO 100 MG	comp.	10000	0,24	2.400,0
37 38	CIPROFIDXACINO 500MG COMP	comp.	20000 50000	0,25	5.000,0 9.500,0
39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	1000	0,19	250,0
40	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	frasco	300	16,16	4.848,0
41	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tubo	3000	1,88	5.640,0
42	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,18	1.800,0
43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	comp.	6000	0,08	480,0
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3000	1,68	5.040,0
45	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,05	500,0
46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,14	2.800,0
47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	1000	0,25	250,0
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	comp.	1000	0,11	110,0
49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	40000	1,04	41.600,0
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	5000	1,15	5.750,0
51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	100000	0,03	3.000,0
52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,05	1.000,0
53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,07	7.000,0
54	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	6000	0,56	3.360,0
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	40000	0,17	6.800,0
56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,29	2.900,0
57	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	20000	0,42	8.400,0
58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	6000	0,05	300,0
59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	frasco	100	17,46	1.746,0
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,04	1.200,0
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comp.	200000	0,02	4.000,0
62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,07	7.000,0
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3500	2,77	9.695,0
64	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	4000	2,79	11.160,0
65	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,10	5.000,0
66	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	3000	2,71	8.130,0
67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,13	6.500,0
68	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	frasco	20	47,34	946,8
69	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco	20	37,20	744,0
70	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	20	6,05	121,0
71	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	200	1,57	314,0
72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	300	0,32	96,0
73	IVERMECTINA 3MG COMP	comp.	1000	0,72	720,0
74	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	comp.	2000	0,20	400,0
75	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	15000	0,72	10.800,0
76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	tubo	100	4,03	403,0
77	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	7000	2,67	18.690,0
78	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,07	3.500,0
79	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,28	2.800,0
80	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	comp.	10000	0,30	3.000,0
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,06	6.000,0
82	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,11	1.100,0
83	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,12	12.000,0
84	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,37	3.700,0
85	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	15000	0,73	10.950,0
86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,06	1.800,0
87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	3000	1,79	5.370,0
88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	1000	5,47	5.470,0
89	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	tubo	2000	6,02	12.040,0
90	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,17	3.400,0
91	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tubo	3000	7,48	22.440,0
92	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	3000	2,90	8.700,0
93	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,13	1.300,0
94	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	20000	0,10	2.000,0
95	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,07	3.500,0
96	NIMODIPINO 30MG COMP	comp.	5000	1,13	5.650,0
97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	frasco	500	4,74	2.370,0
98	NISTATINA 100.000UI/4G CREME	tubo	1800	6,00	10.800,0
99	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	frasco	300	3,83	1.149,0
100	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	1000	3,32	3.320,0
404	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	0,06	300,0
101	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA				

		h	TOTAL:		847.917,88
		[Total do Lote:		847.917,88
126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7000	0,92	6.440,00
125	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN- SÃO	frasco	5000	3,60	18.000,00
124	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	comp.	30000	0,19	5.700,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pote	50	24,48	1,224,00
122	SUFATO FERROSO 40MG COMP	comp.	50000	0,04	2.000,00
121	succinato de metoprolol 100MG COMP	comp.	5000	0,66	3.300,00
120	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,13	3.900,00
119	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,06	1.800,00
118	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	1000	1,27	1.270,00
117	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	frasco	1000	1,65	1.650,00
116	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	0,09	450,00
115	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	tubo	1000	11,88	11.880,00
114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	sache	5000	0,94	4.700,00
113	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ	sache	4000	1,99	7.960,00
112	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA	comp.	5000	0,60	3.000,00
111	RANITIDINA 150 MG	ampola	2600	0,26	676,00
110	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,03	1.500,00
109	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	0,06	300,00
108	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	0,15	750,00
107	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	frasco	3000	3,81	11.430,00
106	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,09	1.800,00
105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	10000	1,12	11.200,00
103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola ampola	7000 500	8,30 3,70	58.100,00 1.850,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 847.917,88.

4.o.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Dotações prevista no QDD 2025

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

AFONSO ALEXANDRE DO AMARAL Secretário de Finanças

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Processo licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a

necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária de Saúde

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6°, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 - 13/06/2025

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA Pregoeira Oficial

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6°, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 00022/2025 - 13/06/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

ALIDYCIA LIDEDAL DEDELDA	
AURYSIA LIBERAL PEREIRA	
Pregoeira Oficial	

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.



EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025 LICITAÇÃO N°. 00022/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MINUTA

Órgão Realizador do Certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA AV RAIMUNDO FERREIRA, SN - JOAO CORDEIRO - TABIRA - PE. CEP: 56780–000 - E-mail: licitacoestabira2025@gmail.com.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.687.065/0001–00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00022/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

Data de abertura da sessão pública: .../.... Horário: ... - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

MINUTA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

MINUTA

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;

- 3.1.4. ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6. ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.tabira.pe.gov.br;
- 3.2.1.2.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
- 3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde

Dotações prevista no QDD 2025.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

MINUTA

6.o.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.
- 6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

MINUTA

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

8.o.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
- 8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte. 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

NO DEFENCIEMENTO DA DECONSTA

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINUTA

MINUTA

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras:

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

MINUTA

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital. 11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

- 11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

MINUTA

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

- 12.4.Documentação específica pessoa jurídica:
- 12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.5.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de iustificativa:
- 12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores:
- 12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

MINUTA

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor proposta atualizada deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sancão ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação. 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

MINUTA

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

MINUTA

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

MINUTA

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

- 17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

MINUTA

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

MINUTA

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

MINUTA

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir—se—á o dia do início e incluir—se—á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Raimundo Ferreira, SN – Joao Cordeiro – Tabira – PE, nos horários normais de expediente: das o8:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tabira, Estado de Pernambuco.

MINUTA

MINUTA

Tabira - PE, .	de de 2025.	



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	o – Medicamentos (Farmácia Básica) DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	Frascos	1500	7,21	10.815,0
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	8000	0,03	240,0
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	10007	1,49	14.910,4
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000	0,14	1.400,0
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidades	30000	0,04	1.200,0
6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	2000	1,31	2.620,0
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	comp.	5000	0,44	2.200,0
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	6000	2,35	14.100,0
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	4000	2,60	10.400,0
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	0,39	1.950,0
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	0,35	1.750,0
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	frasco	4000	3,28	13.120,0
13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	comp.	30000	0,21	6.300,0
14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	1500	6,78	10.170,0
15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	14000	0,45	6.300,0
16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	11000	0,05	550,0
17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	200000	0,02	4.000,0
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,14	1.400,0
19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ampola	200000	0,04	8.000,0
20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	frasco	8000	6,09	48.720,0
21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML	frasco	3000	7,54	22.620,0
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000	0,71	7.100,0
23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	frasco	1000	5,51	5.510,0
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	frasco	2000	5,48	10.960,
25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	300000	0,04	12.000,0
26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	comp.	300000	0,07	21.000,0
27	CARBOCISTEINA XAROPE	frasco	3000	4,88	14.640,0
28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP	comp.	500	1,43	715,0
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G	pote	15	22,31	334,
30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,11	3.300,0
31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,08	2.400,0
32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	7000	6,72	47.040,0
33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,58	29.000,0
34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	tubo	3000	2,69	8.070,0
35	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000	0,21	2.100,0
36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,24	2.400,0
37	CIPROFIBRATO 100 MG	comp.	20000	0,25	5.000,0
38	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	comp.	50000	0,19	9.500,0
39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	1000	0,25	250,0
40	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	frasco	300	16,16	4.848,0
41	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tubo	3000	1,88	5.640,0
42	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,18	1.800,0
43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	comp.	6000	0,08	480,0
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3000	1,68	5.040,0

45	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,05	500,00
46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,14	2.800,00
47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	1000	0,25	250,00
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	comp.	1000	0,11	110,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	40000	1,04	41.600,00
50 51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000 100000	1,15 0,03	5.750,00 3.000,00
52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,05	1.000,00
53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,07	7.000,00
54	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	6000	0,56	3.360,00
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	40000	0,17	6.800,00
56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,29	2.900,00
57	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	20000	0,42	8.400,00
58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	6000	0,05	300,00
59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	frasco	100	17,46	1.746,00
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,04	1.200,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comp.	200000	0,02	4.000,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,07	7.000,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3500	2,77	9.695,00
64	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	4000	2,79	11.160,00
65	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,10	5.000,00
66	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	3000	2,71	8.130,00
67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,13	6.500,00
68	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	frasco	20	47,34	946,80
69	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco	20	37,20	744,00
70	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	20	6,05	121,00
71	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	200	1,57	314,00
72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	300	0,32	96,00
73	IVERMECTINA 3MG COMP	comp.	1000	0,72	720,00
74	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	comp.	2000	0,20	400,00
75	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	15000	0,72	10.800,00
76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	tubo	100	4,03	403,00
77	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	7000	2,67	18.690,00
78	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,07	3.500,00
79	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,28	2.800,00
80	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	comp.	10000	0,30	3.000,00
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,06	6.000,00
82	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,11	1.100,00
83	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,12	12.000,00 3.700,00
84 85	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,37 0,73	10.950,00
86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,06	1.800,00
87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	3000	1,79	5.370,00
88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO	frasco	1000	5,47	5.470,00
00	ORAL 100 ML	Huseo	1000	7,77	3.470,00
89	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	tubo	2000	6,02	12.040,00
90	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,17	3.400,00
91	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tubo	3000	7,48	22.440,00
92	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	3000	2,90	8.700,00
93	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,13	1.300,00
94	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	20000	0,10	2.000,00
95	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,07	3.500,00
96	NIMODIPINO 30MG COMP	comp.	5000	1,13	5.650,00
97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	frasco	500	4,74	2.370,00
98	NISTATINA 100.000UI/4G CREME	tubo	1800	6,00	10.800,00
99	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	frasco	300	3,83	1.149,00
100	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	1000	3,32	3.320,00
101	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	0,06	300,00
102	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	comp.	5000	0,21	1.050,00
103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7000	8,30	58.100,00
104	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	500	3,70	1.850,00
105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	10000	1,12	11.200,00
106	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,09	1.800,00
107	PREDNISONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	frasco	3000	3,81	11.430,00
108	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	0,15	750,00
109	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	0,06	300,00
110	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,03	1.500,00
110		ampola	36.00	0.36	676 ~
110 111 112	RANITIDINA 150 MG SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA	ampola comp.	2600 5000	0,26 0,60	676,00 3.000,00

114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE	sache	5000	0,94	4.700,00
	20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML				
	DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G				
115	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO	tubo	1000	11,88	11.880,00
	ESTADUAL				
116	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	0,09	450,00
117	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	frasco	1000	1,65	1.650,00
118	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	1000	1,27	1.270,00
119	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,06	1.800,00
120	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,13	3.900,00
121	succinato de metoprolol 100MG COMP	comp.	5000	0,66	3.300,00
122	SUFATO FERROSO 40MG COMP	comp.	50000	0,04	2.000,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pote	50	24,48	1.224,00
124	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	comp.	30000	0,19	5.700,00
125	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN- SÃO	frasco	5000	3,60	18.000,00
126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7000	0,92	6.440,00
			1	Γotal do Lote	847.917,88
				TOTAL	847.917,88

MINUTA

3.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

MINUTA

4.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

MINUTA

5.o.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

MINUTA

6.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

8.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MINUTA

.....



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MINUTA

MINUTA

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

PROPONENTE:

CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

1 - Lote Únic	o - Medicamentos (Farmácia Básica)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML		Frascos	1500		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		Unidades	8000		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		Frascos	10007		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE. MINUTA

PROPONENTE

CNPJ

MINUTA

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

MINUTA MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

PROPONENTE

CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Dotações prevista no QDD 2025

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos:
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MINUTA

CLAUSULA	DECIMA C)UINTA -	DO FORO:
----------	----------	----------	----------

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(dua	·s) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunh	as.
		MINUTA
	Tabira - PE, de	de
		MINUTA
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE	
		MINUTA
		MINOIA
		MINUTA
	PELO CONTRATADO	



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

MINUTA

MINUTA MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

PROPONENTE

CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

MINUTA MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

MINUTA MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MINUTA MINUTA

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

MINUTA MINUTA

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

MINUTA MINUTA

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente anocalendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MINUTA MINUTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

MINUTA MINUTA

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA MINUTA

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

MINUTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

MINUTA

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

MINUTA

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

MINUTA

	o – Medicamentos (Farmácia Básica)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	Frascos	1500
ETP 2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	8000
ETP 3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	10007
ETP 4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000
ETP 5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidades	30000
ETP 6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	2000
ETP 7	ALBENDAZOL 400MG COMP	comp.	5000
ETP 8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	6000
ETP 9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	4000
ETP 10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	frasco	4000
ETP 13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	comp.	30000
ETP 14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	1500
ETP 15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	14000
ETP 16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	11000
ETP 17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	200000
ETP 18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ampola	200000
ETP 20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	frasco	8000
ETP 21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML	frasco	3000
ETP 22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000
ETP 23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	frasco	1000
ETP 24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	frasco	2000
ETP 25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	300000
ETP 26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	comp.	300000

ETP 27	CARBOCISTEINA XAROPE	frasco	3000
ETP 28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP	comp.	500
ETP 29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G	pote	15
ETP 30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	7000
ETP 33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 34 ETP 35	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	tubo	3000 10000
ETP 36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 37	CIPROFIBRATO 100 MG	comp.	20000
ETP 38	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	comp.	50000
ETP 39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	1000
ETP 40	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	frasco	300
ETP 41	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tubo	3000
ETP 42	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	comp.	6000
ETP 44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3000
ETP 45	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	1000
ETP 48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	comp.	1000
ETP 49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
ETP 50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	5000
ETP 51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	100000
ETP 52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
ETP 54	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	6000
ETP 55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
ETP 56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	10000
ETP 57 ETP 58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	frasco	100
ETP 60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comp.	200000
ETP 62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
ETP 63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3500
ETP 64	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	4000
ETP 65	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 66	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	3000
ETP 67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 68	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	frasco	20
ETP 69	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco	20
ETP 70	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	20
ETP 71	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	200
ETP 72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	300
ETP 73	IVERMECTINA 3MG COMP	comp.	1000
ETP 74	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	comp.	2000
ETP 75	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	15000
ETP 76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	tubo	100
ETP 77 ETP 78	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	frasco comp.	7000 50000
ETP 79	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 80	LOSARTANA POTASSICA 100 MIG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 81	LOSARTANA POTASSICA 23 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 82	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 83	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
ETP 84	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 85	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	15000
ETP 86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	3000
ETP 88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	1000
ETP 89	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	tubo	2000
ETP 90	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 91	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tubo	3000
ETP 92	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	3000
ETP 93	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 94	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	20000
ETP 95	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 96	NIMODIPINO 30MG COMP	comp.	5000
ETP 97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	frasco	500
ETP 98	NISTATINA 100.000UI/4G CREME	tubo	1800

ETP 99	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	frasco	300
ETP 100	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	1000
ETP 101	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
ETP 102	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	comp.	5000
ETP 103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7000
ETP 104	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARÁ SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	500
ETP 105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	10000
ETP 106	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 107	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	frasco	3000
ETP 108	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
ETP 109	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
ETP 110	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 111	RANITIDINA 150 MG	ampola	2600
ETP 112	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA	comp.	5000
ETP 113	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ	sache	4000
ETP 114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	sache	5000
ETP 115	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	tubo	1000
ETP 116	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 117	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	frasco	1000
ETP 118	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	1000
ETP 119	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 120	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 121	succinato de metoprolol 100MG COMP	comp.	5000
ETP 122	SUFATO FERROSO 40MG COMP	comp.	50000
ETP 123	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pote	50
ETP 124	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	comp.	30000
ETP 125	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN- SÃO	frasco	5000
ETP 126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7000

MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

MINUTA

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

MINUTA

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salientase que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 847.917,88.

MINUTA

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

MINUTA

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 126 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

MINUTA

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

MINUTA

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

MINUTA

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

MINUTA

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos

específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.	caráter
•	NUTA
16.Conclusão	

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

MINUTA

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00022/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12

(doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos

constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da

minuta do respectivo contrato.

PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

DRA. LAUDICÉIA ROCHA DE MELO

Advogada OAB/PE 17.355



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

LICITAÇÃO N°. 00022/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA AV RAIMUNDO FERREIRA, SN - JOAO CORDEIRO - TABIRA - PE. CEP: 56780–000 - E-mail: licitacoestabira2025@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.687.065/0001–00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 02 de Julho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00022/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Data de abertura da sessão pública: 02/07/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6.ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.tabira.pe.gov.br;
- 3.2.1.2.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
- 3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde

Dotações prevista no QDD 2025.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.o.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição,

reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.o.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.o.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento: 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar—se—ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.5.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; 12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo; 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Raimundo Ferreira, SN – Joao Cordeiro – Tabira – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tabira, Estado de Pernambuco.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA Pregoeira Oficial



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	Frascos	1500	7,21	10.815,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	8000	0,03	240,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	10007	1,49	14.910,4
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000	0,14	1.400,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidades	30000	0,04	1.200,00
6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	2000	1,31	2.620,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	comp.	5000	0,44	2.200,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	6000	2,35	14.100,00
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	4000	2,60	10.400,00
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	0,39	1.950,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	0,35	1.750,00
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	frasco	4000	3,28	13.120,00
13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	comp.	30000	0,21	6.300,00
14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	1500	6,78	10.170,00
15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	14000	0,45	6.300,00
16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	11000	0,05	550,00
17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	200000	0,02	4.000,00
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,14	1.400,00
19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ampola	200000	0,04	8.000,00
20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	frasco	8000	6,09	48.720,00
21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML	frasco	3000	7,54	22.620,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000	0,71	7.100,00
23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	frasco	1000	5,51	5.510,00
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	frasco	2000	5,48	10.960,0
25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	300000	0,04	12.000,0
26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	comp.	300000	0,07	21.000,0
27	CARBOCISTEINA XAROPE	frasco	3000	4,88	14.640,0
28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP	comp.	500	1,43	715,00
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G	pote	15	22,31	334,6
30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,11	3.300,00
31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,08	2.400,00
32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	7000	6,72	47.040,00
-	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,58	29.000,00
33	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	tubo	3000	2,69	8.070,00
34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000	0,21	2.100,00
35 36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO		10000		
		comp.		0,24	2.400,00
37	CIPROFI OXACINO FORMS COMP	comp.	20000	0,25	5.000,00
38	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	comp.	50000	0,19	9.500,00
39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	1000	0,25	250,00
40	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	frasco	300	16,16	4.848,00
41	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tubo	3000	1,88	5.640,00

42	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,18	1.800,00
43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	comp.	6000	0,08	480,00
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3000	1,68	5.040,00
45	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,05	500,00
46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,14	2.800,00
47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	1000	0,25	250,00
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	comp.	1000	0,11	110,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	40000	1,04	41.600,00
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	5000	1,15	5.750,00
51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	100000	0,03	3.000,00
52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,05	1.000,00
53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,07	7.000,00
54	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	6000	0,56	3.360,00
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	40000	0,17	6.800,00
56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,29	2.900,0
57	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	20000	0,42	8.400,00
58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	6000	0,05	300,00
59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	frasco	100	17,46	1.746,00
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,04	1.200,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comp.	200000	0,02	4.000,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,07	7.000,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3500	2,77	9.695,00
64	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	4000	2,79	11.160,00
65	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,10	5.000,00
66	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	3000	2,71	8.130,00
67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,13	6.500,00
68	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	frasco	20		946,80
	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco		47,34	
69	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		20	37,20	744,00
70	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	20	6,05	121,00
71	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	200	1,57	314,00
			200	0.22	06.00
72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	300	0,32	96,00
73	IVERMECTINA 3MG COMP	comp.	1000	0,72	720,00
74	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	comp.	2000	0,20	400,00
75	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	15000	0,72	10.800,00
76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	tubo	100	4,03	403,00
77	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	7000	2,67	18.690,00
78	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,07	3.500,00
79	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,28	2.800,00
80	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	comp.	10000	0,30	3.000,00
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,06	6.000,00
82	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,11	1.100,00
83	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	0,12	12.000,00
84	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,37	3.700,00
85	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	15000	0,73	10.950,00
86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,06	1.800,00
87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	3000	1,79	5.370,00
88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO	frasco	1000	5,47	5.470,00
	ORAL 100 ML			27.11	,
89	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	tubo	2000	6,02	12.040,00
90	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,17	3.400,00
91	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tubo	3000	7,48	22.440,00
92	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	3000	2,90	8.700,00
93	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	0,13	1.300,00
94	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	20000	0,10	2.000,00
95	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,07	3.500,0
96	NIMODIPINO 30MG COMP	comp.	5000	1,13	5.650,00
97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	frasco	500	4,74	2.370,00
98	NISTATINA 100.000 OI/ME 303F EN3AO ORAE 30 ME	tubo	1800	6,00	10.800,00
	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	frasco			
99	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	300	3,83	1.149,0
100	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL		1000	3,32	3.320,0
101		comp.	5000	0,06	300,0
102	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	comp.	5000	0,21	1.050,0
103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7000	8,30	58.100,0
104	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	500	3,70	1.850,0
105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	10000	1,12	11.200,0
106	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	0,09	1.800,0
107	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	frasco	3000	3,81	11.430,0
108	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	0,15	750,00
109	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	0,06	300,00
110	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	0,03	1.500,00
	RANITIDINA 150 MG	ampola	2600	0,26	676,00

				TOTAL	847.917,88
				847.917,88	
126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7000	0,92 Total do Lote	6.440,00
125	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN- SÃO	frasco	5000	3,60	18.000,00
124	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	comp.	30000	0,19	5.700,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pote	50	24,48	1.224,00
122	SUFATO FERROSO 40MG COMP	comp.	50000	0,04	2.000,00
121	succinato de metoprolol 100MG COMP	comp.	5000	0,66	3.300,00
120	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,13	3.900,00
119	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	0,06	1.800,00
118	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	1000	1,27	1.270,00
117	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	frasco	1000	1,65	1.650,00
116	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	0,09	450,00
115	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	tubo	1000	11,88	11.880,00
114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	sache	5000	0,94	4.700,00
113	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ	sache	4000	1,99	7.960,00
112	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA	comp.	5000	0,60	3.000,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante. 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML		Frascos	1500		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		Unidades	8000		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		Frascos	10007		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO		Unidades	10000		
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		Unidades	30000		
6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL		frasco	2000		
7	ALBENDAZOL 400MG COMP		comp.	5000		
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML		frasco	6000		
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML		frasco	4000		
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO		comp.	5000		
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO		comp.	5000		
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML		frasco	4000		
13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA		comp.	30000		
14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML		frasco	1500		
15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO		comp.	14000		
16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO		comp.	11000		
17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		comp.	200000		
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO		comp.	10000		
19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		ampola	200000		
20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL		frasco	8000		
21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML		frasco	3000		
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		comp.	10000		
23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML		frasco	1000		
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO		frasco	2000		
25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		comp.	300000		
26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO		comp.	300000		
27	CARBOCISTEINA XAROPE		frasco	3000		
28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP		comp.	500		
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G		pote	15		
30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO		comp.	30000		
31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		comp.	30000		
32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML		frasco	7000		
33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO		comp.	50000		
34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G		tubo	3000		
35	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		comp.	10000		
36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO		comp.	10000		
37	CIPROFIBRATO 100 MG		comp.	20000		
38	CIPROFLOXACINO 500MG COMP		comp.	50000		

39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	1000	
40	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	frasco	300	
41	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	tubo	3000	
42	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	
43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO	comp. frasco	6000	
44	ORAL 100 ML		3000	
45	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	
46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	
47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	1000	
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	1000	
49 50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	comp.	40000 5000	
51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	100000	
52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	
53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	
54	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	6000	
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	40000	
56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	
57	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	20000	
58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	6000	
59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/	frasco	100	
,,	HIDROGEL			
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	comp.	200000	
62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3500	
64	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	4000	
65	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	
66	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	3000	
67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	
68	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	frasco	20	
69	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco	20	
70	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	20	
71	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	200	
72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	300	
73	IVERMECTINA 3MG COMP	comp.	1000	
74	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	comp.	2000	
75	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	15000	
76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	tubo	100	
77	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	7000	
78	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	
79	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	
80	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	comp.	10000	
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	
82	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	
83	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	comp.	100000	
84	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	
85	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	15000	
86 87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO	comp. frasco	30000 3000	
88	ORAL 10 ML METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML	frasco	1000	
89	SUSPENSÃO ORAL 100 ML METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	tubo	2000	
-	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		2000	
90 91	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	comp.	3000	
92	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	3000	
93	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	10000	
94	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	20000	
95	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	
96	NIMODIPINO 30MG COMP	comp.	5000	
97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	frasco	500	
98	NISTATINA 100.000UI/4G CREME	tubo	1800	
99	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	frasco	300	
,,	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	1000	

101	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	
102	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	comp.	5000	
103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7000	
104	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	500	
105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	10000	
106	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	comp.	20000	
107	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	frasco	3000	
108	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	
109	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000	
110	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	comp.	50000	
111	RANITIDINA 150 MG	ampola	2600	
112	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA	comp.	5000	
113	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ	sache	4000	
114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	sache	5000	
115	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	tubo	1000	
116	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000	
117	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	frasco	1000	
118	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	1000	
119	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	
120	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	30000	
121	succinato de metoprolol 100MG COMP	comp.	5000	
122	SUFATO FERROSO 40MG COMP	comp.	50000	
123	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pote	50	
124	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	comp.	30000	
125	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN– SÃO	frasco	5000	
126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

 ${\tt OBSERVA} \tilde{\sf CAO}: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.$

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

 ${\tt OBSERVA} \zeta \tilde{\texttt{AO}} : \texttt{a} \ \mathsf{declara} \zeta \tilde{\texttt{ao}} \ \mathsf{dever} \\ \mathsf{\acute{a}} \ \mathsf{ere} \ \mathsf{elaborada} \ \mathsf{em} \ \mathsf{papel} \ \mathsf{timbrado} \ \mathsf{do} \ \mathsf{proponente.}$

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

 ${\tt OBSERVA} \zeta \tilde{\texttt{AO}} : \texttt{a} \ \mathsf{declara} \zeta \tilde{\texttt{ao}} \ \mathsf{dever} \\ \mathsf{\acute{a}} \ \mathsf{ere} \ \mathsf{elaborada} \ \mathsf{em} \ \mathsf{papel} \ \mathsf{timbrado} \ \mathsf{do} \ \mathsf{proponente.}$



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressõe poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido

Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em o2(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

			Tabira - PE, de de
TESTEMUNHAS		PELO CONTRATANTE	
	-		
		•••••	
		PELO CONTRATADO	
	_		
		•••••	

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	Frascos	1500
ETP 2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	8000
ETP 3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	10007
ETP 4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	10000
ETP 5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidades	30000
ETP 6	ALBENDAZOL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	2000
ETP 7	ALBENDAZOL 400MG COMP	comp.	5000
ETP 8	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	6000
ETP 9	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	4000
ETP 10	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	frasco	4000
ETP 13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	comp.	30000
ETP 14	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	1500
ETP 15	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	14000
ETP 16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	11000
ETP 17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	200000
ETP 18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	ampola	200000
ETP 20	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	frasco	8000
ETP 21	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML	frasco	3000

ETP 22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000
ETP 23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	frasco	1000
ETP 24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	frasco	2000
ETP 25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	comp.	300000
ETP 26	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	comp.	300000
ETP 27	CARBOCISTEINA XAROPE CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP	frasco	3000
ETP 28 ETP 29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO COMP CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250 G	comp.	500
ETP 30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	pote comp.	15 30000
ETP 31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 32	CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	7000
ETP 33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	tubo	3000
ETP 35	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	10000
ETP 36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 37	CIPROFIBRATO 100 MG	comp.	20000
ETP 38	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	comp.	50000
ETP 39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	1000
ETP 40	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2 % SOLUÇÃO 1000 ML	frasco	300
ETP 41	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tubo	3000
ETP 42	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	comp.	6000
ETP 44 ETP 45	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	frasco	3000 10000
ETP 46	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 47	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	comp.	1000
ETP 48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	comp.	1000
ETP 49	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
ETP 50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	5000
ETP 51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	100000
ETP 52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
ETP 54	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	6000
ETP 55	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	comp.	40000
ETP 56	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 57	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	comp.	20000
ETP 58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	6000
ETP 59	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	frasco	100
ETP 60	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 61 ETP 62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	200000
ETP 63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	comp. frasco	100000
ETP 64	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	frasco	3500 4000
ETP 65	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 66	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	3000
ETP 67	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 68	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	frasco	20
ETP 69	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	frasco	20
ETP 70	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100 ML	frasco	20
ETP 71	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	frasco	200
ETP 72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comp.	300
ETP 73	IVERMECTINA 3MG COMP	comp.	1000
ETP 74	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	comp.	2000
ETP 75	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	comp.	15000
ETP 76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	tubo	100
ETP 77	LORATADINA 10 MC COMPRIMIDO	frasco	7000
ETP 78 ETP 79	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000 10000
ETP 80	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	comp.	10000
ETP 81	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
ETP 82	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 83	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	comp.	100000
ETP 84	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	comp.	10000
ETP 85	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	comp.	15000
ETP 86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 87	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	3000
ETP 88	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	1000
ETP 89	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	tubo	2000
ETP 90	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 91	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tubo	3000
ETP 92	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	tubo	3000
ETP 93	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	comp.	10000

ETP 94	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	20000
ETP 95	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 96	NIMODIPINO 30MG COMP	comp.	5000
ETP 97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	frasco	500
ETP 98	NISTATINA 100.000UI/4G CREME	tubo	1800
ETP 99	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO	frasco	300
ETP 100	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	1000
ETP 101	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
ETP 102	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	comp.	5000
ETP 103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7000
ETP 104	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	500
ETP 105	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	10000
ETP 106	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	comp.	20000
ETP 107	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	frasco	3000
ETP 108	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
ETP 109	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	comp.	5000
ETP 110	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	comp.	50000
ETP 111	RANITIDINA 150 MG	ampola	2600
ETP 112	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 100 MG CÁPSULA	comp.	5000
ETP 113	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 200 MG PÓ	sache	4000
ETP 114	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 2ºG + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	sache	5000
ETP 115	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	tubo	1000
ETP 116	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	5000
ETP 117	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	frasco	1000
ETP 118	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frasco	1000
ETP 119	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 120	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	comp.	30000
ETP 121	succinato de metoprolol 100MG COMP	comp.	5000
ETP 122	SUFATO FERROSO 40MG COMP	comp.	50000
ETP 123	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	pote	50
ETP 124	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA COMP	comp.	30000
ETP 125	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA SUSPEN- SÃO	frasco	5000
ETP 126	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 847.917,88.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 126 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tabira - PE, 13 de Junho de 2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde